



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

**LEI MUNICIPAL Nº 1.498/2022**  
**De 07 de Abril de 2022.**

**“Altera número de vagas do Quadro Pessoal Temporário criado pela Lei Municipal nº 1.485/2021.”**

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ampliado no Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES, criado pela Lei Municipal nº 1.485, datada de 10 de novembro de 2021, o número de vagas do cargo abaixo especificado, cuja a contratação obedecerá a ordem de classificação do Processo Seletivo vigente (Edital nº 02/2021):

**TABELA III – EQUIPE DE APOIO**

<b>CARGOS</b>	<b>Nº DE VAGAS AMPLIADAS</b>
Profissional de Apoio/Cuidador (Aluno Especial)	12

**Art. 2º.** Fica obrigatória a discriminação da quantidade e localização das vagas existentes a serem ocupadas no processo seletivo, sendo esta a ser escolhida de acordo com a ordem de classificação do participante.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros/ES

Em, 07 de Abril de 2022.

**ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal

**ERIC CERQUEIRA SILVESTRE**  
Procurador-Geral Municipal